

Ergonomia: Conforto acústico

Andrey_Popov/Shutterstock



Você sabia?

Nos locais de trabalho em ambientes internos onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, a organização deve adotar medidas de controle do ruído com a finalidade de proporcionar conforto acústico.

Os níveis de ruído, aqui, não dizem respeito àqueles passíveis de provocar lesões no sistema auditivo, tal como a perda auditiva induzida por ruído, mas à perturbação suscetível de prejuízo ao bom desempenho da tarefa.

Portanto, a NR 17, que trata de ergonomia, determina para conforto acústico as seguintes condições:

- O nível de ruído de fundo para o conforto deve respeitar os valores de referência para ambientes internos estabelecidos em normas técnicas oficiais.
- Para os demais casos, o nível de ruído de fundo aceitável para efeito de conforto acústico será de até 65 dB(A).



Yurii Yarema/Getty Images

Atividades com uso de fone de ouvido ou *headsets*

Em atividades com uso de fone de ouvido ou *headsets*, para manter o conforto acústico é necessário o uso adequado, de maneira a permitir ao operador a alternância do uso nas orelhas ao longo da jornada de trabalho. É importante substituir o aparelho sempre que apresente defeitos ou desgastes devidos à utilização.

Esses equipamentos também devem permitir ajuste individual da intensidade do nível sonoro e serem providos de sistema de proteção contra choques acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade, garantindo a compreensão e conforto nas atividades de trabalho.

Para que a intensidade do nível sonoro dos fones de ouvido e dos *headsets* seja adequada, os ambientes laborais também precisam ser dotados de condições acústicas adequadas à comunicação telefônica.



Rito Succeed/
Shutterstock

Em todas as situações em que o nível de ruído causar desconforto, independente da atividade, deve haver avaliação e adoção de medidas preventivas.



wavebreakmedia/Shutterstock

**Ergonomia e conforto acústico:
a união perfeita para um ambiente
de trabalho protegido e produtivo.**

REFERÊNCIAS

FERREIRA, Jefferson Tiago; MANEZZI, Lucas Ferreira; PARDO, Tatiana Fernandes. **Ergonomia aplicada**. São Paulo: SESI-SP editora, 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria MTP n. 4.129, de 20 de dezembro de 2022. NR-17 - Ergonomia (atualizada). **Diário Oficial da União**, 22 dez. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2022.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2027.